RESOLUÇÃO Nº 274 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Altera, em partes, a Resolução DPG nº 217/2019, que regulamenta o Fundo Rotativo nas sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Maringá e Londrina.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 18, incisos XII e XXII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o artigo 2º, da Resolução DPG nº 217/2019, de 02 de agosto de 2019, que passa a constar com a seguinte redação:

> **Art. 2º.** Designar o Coordenador de cada sede com Fundo Rotativo instituído como Administrador do respectivo fundo.

Art. 2º. Alterar o artigo 3º, da Resolução DPG nº 217/2019, de 02 de agosto de 2019, que passa a constar com a seguinte redação:

> **Art. 3.** Nos casos de afastamento do Coordenador da sede, assumirá a função de Administrador do Fundo Rotativo o seu suplente.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO